



LEI COMPLEMENTAR Nº 161 DE 05 DE MAIO DE 2010

Altera art. 1º da Lei Complementar nº 150, de 13 de novembro de 2009 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º O dispositivo a seguir relacionado da Lei Complementar Estadual nº 150, de 13 de novembro de 2009, que dispõe sobre o subsídio dos Membros do Ministério Público, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O subsídio mensal dos Procuradores de Justiça, a partir de 1º de fevereiro de 2010, será de R\$ 24.117,62 (vinte e quatro mil cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Palácio Senador Hélio Campos, 05 de maio de 2010.

JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR
Governador do Estado de Roraima